



**DECRETO Nº 659/2021, DE 08 OUTUBRO DE 2021**

Estabelece índices de Vida Útil e Taxas de Valor Residual de depreciação para os bens do Ativo Imobilizado.

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Portaria STN nº 634/2013 e NBC TSP, e PCASP TCE/RS, resolve:

**DECRETAR**

**Art. 1º** Para cumprimento do disposto na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em consonância com as normativas do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional e Conselho federal de Contabilidade, fica estabelecido os índices de vida útil e valor residual para fins de aplicação de processo de depreciação e amortização mensal correspondente a cada natureza e classe contábil, que deverá incidir sobre os bens permanentes do ativo imobilizado do município. O método de depreciação deve refletir o padrão esperado em conformidade com os benefícios econômicos futuros, ou potencial de serviços do ativo consumidos pela entidade, obedecida a legislação vigente.

**Art. 2º** Os índices de vem ser aplicados a contar da data de 1º de janeiro de 2021, posteriormente mensal, considerando que todos os bens de exercícios anteriores passaram por processo de mensuração, reconhecimento e redução ao valor recuperável com data de 31/12/2020.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VIA ÚTIL		VALOR RESIDUAL
		Anos	Meses	
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	15	180	10%
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	120	20%
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00	APAR. E UTENS. MEDICO-ODONT.,LABOR E HOSPIT.	15	180	20%
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00	APAR. E EQUIP. PARA ESPORTES E DIVERSOES	10	120	10%
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO.	10	120	10%
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00	MAQ. E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL.	20	240	10%
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	120	10%
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	15	180	10%
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00	MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	120	10%
1.2.3.1.1.01.12.00.00.00	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	05	060	10%
1.2.3.1.1.01.13.00.00.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS MARITIMOS.	15	180	10%
1.2.3.1.1.01.16.00.00.00	EQUIP. DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	180	10%
1.2.3.1.1.01.17.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	20	240	10%



Prefeitura Municipal de Caciue Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



			CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA ORÇÃO 2021-2022	
1.2.3.1.1.01.18.00.00.00	EQUIP. E SIST. DE PROTECAO E VIGIL. AMBIENTAL	10	120	10%
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00	MAQ. E EQUIP. AGROPECUÁRIOS	10	120	10%
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00	MAQ. E EQUIP. RODOVIÁRIO	10	120	10%
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00	EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	120	10%
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	EQUIP. E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05	060	10%
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	120	10%
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	MAQ., INSTALAC. E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS	10	120	10%
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	10	120	10%
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	120	0%
1.2.3.1.1.04.03.00.00.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	05	060	10%
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	20	240	10%
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO.	10	120	10%
1.2.3.1.1.04.06.00.00.00	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA MUSEU	-	-	-
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	05	060	10%
1.2.3.1.1.05.02.00.00.00	VEICULOS FERROVIARIOS	30	360	10%
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	VEICULOS E TRACAO MECANICA	15	180	10%
1.2.3.1.1.05.04.00.00.00	CARROS DE COMBATE	30	360	10%
1.2.3.1.1.05.05.00.00.00	AERONAVES	30	360	10%
1.2.3.1.1.05.06.00.00.00	EMBARCACOES	15	180	10%
1.2.3.1.1.09.00.00.00.00	ARMAMENTOS	20	240	15%
1.2.3.1.1.10.00.00.00.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	120	10%
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00	EDIFICAÇÕES	25	300	10%
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00	ÁREAS E TERRENOS URBANOS E RURAIS	25	300	10%
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00	USO COMUM DO POVO	00	00	00%
1.2.3.2.1.05.09.00.00.00	PATRIMÔNIO CULTURAL	00	00	00%

**Parágrafo Único.** São Bens não depreciáveis:

- a) Terrenos rurais e urbanos;
- b) Prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo proprietário na produção de seus rendimentos ou destinados à revenda;
- c) Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, bens com interesse históricos, bens integrados em coleções, entre outros os quais normalmente aumentam de valor com o tempo.
- d) Bens de Uso Comum que absorvem ou absorveram recursos públicos, considerados tecnicamente de vidas úteis indeterminadas;
- e) Animais que se destinam à exposição e à preservação.
- f)

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 585/2021, de 08 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
08 DE OUTUBRO DE 2021

**LUIZ ANGELO DEON**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

**GUSTAVO CALGAROTTO**  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caciue Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

